

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI N° 018/2018 – SUBSTITUTIVO

Súmula: “Institui, no Serviço Público Municipal, a prestação de serviços, sob o regime de plantão e sobreaviso”.

EMENDA MODIFICATIVA

“Modifica a redação do Parágrafo Único do art. 10 do Projeto de Lei nº 018/2018 (Substitutivo) do Executivo Municipal.”

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 10 do Projeto de Lei nº 018/2018, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 10. (...)

“Parágrafo Único - Os servidores em regime de plantão e/ou sobreaviso quando não forem convocados ao trabalho, não farão jus ao recebimento de horas extras.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 018/2018.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres pares.

A alteração apresentada visa aprimorar a técnica legislativa do Projeto de Lei em tela, corrigindo critérios de coesão textual no dispositivo mencionado, deixando sua redação mais clara e acessível, prevenindo futuros equívocos na sua interpretação.

Ante o exposto, nos termos regimentais, a Comissão de Justiça e Redação solicita o apoio dos Nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.

Marcelo Rodrigues
Presidente

José Bodnar
Secretário

Valdenei Cabral da Silva
Membro